MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1 . Processo 67/ 2026

2. CREDENCIAMENTO N.7 /2026

O Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 11.420.927/0001-05, comunica aos interessados que realizará **Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante Chamada Pública, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos** , em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1.**1Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante Chamada Pública, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos , conforme as disposições deste edital e anexos**.

1.1.2 – As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.1.3 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo V).

1.1.4 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.5 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

VII – entidades empresariais que estejam sob falência;

VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadosull.pr.gov.br , no seguintelink:

2.2 https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/chamamentoPublico/verChamamentoPublico?formulario.idChamamento=17

2.3 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou por intermédio do telefone: (43)3157 1008 ou 1006.

2.4 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.6 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br , devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximode 10 (dez) megabytes.

2.7 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.8 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverãoser encaminhados à Comissão de Contratação , pelo **E-MAIL** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br e ou por meio de ENVELOPE (no caso dos enviados por envelope deverão ser identificados nome do proponente, endereço, telefone, numero do chamado, objeto, nome do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, dia, mes e ano) todos deverão estar assinado manual ou digitalmente.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado eassinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário comfirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se oprocurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.7 – As propostas serão recebidas até às 17h (dezessete horas).

3.7.2 – Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.7 ou por meios que não os acima previstos.

3.8 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

3.9 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – **Pessoa jurídica:**

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil.

II - **Pessoa natural (sócio):**

a) Copia Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Copia de Rg;

c) Comprovante de residencia:

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste Município, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral deste órgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

4.1.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (da sede da Proponente);

III - prova de regularidade perante o FGTS;

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo ANEXO I a este edital;

VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VIII prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IX Certidão Negativa junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul)

X Comprovante de CNPJ;

Qualificação:

4.1.2 Atestado de capacidade tecnica.

4.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1 – Os documentos que forem apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.2.2 – Os documentos que forem apresentados por meio de envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos por ordem de entrega, sendo o mesmo comprovado por uma declaração que o interessado deverá fazer com a data e horário para serem preenchidos no ato da entrega, contendo ainda a assinatura do proprietário e/ou representante e do recebedor do envelope, sendo esse, colado no exterior do envelope e com um telefone para contato.

4.2.3 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo períodode 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislaçãopertinente; e

4.2.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.2.7 – O credenciado que não atender a esses requisitos e os citados nos demais documentos anexos a esse Edital.

4.3 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.3.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos ao Registro Cadastral do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**,** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à homologação pela autoridade competente.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aosdocumentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

7.2 - A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

– Homologado o credenciamento, será publicado no Diário do Municipio, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; e disponibilizado no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Agente de Contratação, e enviada eletronicamente pela Credenciada até as 16 horas do décimo quinto dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Agente de Contratação, esta será publicada no Diário eletrônico do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul e no sitio www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, e enviados eletronicamente pela interessada até as 16 horas do terceiro dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br,devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão de Contratação.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a procuradoria para apreciação e decisão, noprazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

11.1 - As condições da realização do objeto estão previstas no termo de referência anexo (Anexo V).

12 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 Será o descrito no Termo de Referencia no item 13 e 13.1 (anexo V)

12.1.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 79, o credenciamento é procedimento auxiliar destinado a permitir a contratação direta de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, observadas regras objetivas e impessoais para a formação de cadastro e para futuras contratações, quando cabíveis.

12.1.3No presente edital, a distribuição/convocação será realizada através do credenciamento dos interessados de acordo com o objeto.

12.1.4 Após a habilitação, os credenciados serão avaliados conforme os critérios definidos no edital/termo de referência.

12.1.5 Será efetivamente contratado, em cada modalidade, exclusivamente o credenciado que obtiver a maior pontuação (1º colocado), desde que permaneça habilitado, comprove os requisitos exigidos e apresente a documentação necessária à formalização do contrato ou instrumento equivalente conforme

12.1.5 Os credenciados classificados além da primeira necessidade permanecerão em cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por modalidade. Na hipótese de o 1º colocado não assinar o contrato no prazo, desistir, ser inabilitado, não comprovar requisitos, ou não possuir disponibilidade compatível com o cronograma, a Administração convocará o próximo classificado, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

12.1.6 Para assegurar que cada oficina seja ministrada por profissional diferente, caso um mesmo credenciado venha a ser classificado em primeiro lugar em mais de uma modalidade, deverá optar formalmente por apenas uma delas, sendo convocado o próximo classificado na modalidade remanescente.

12.2 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.3 O objeto devera ser entregue concorme solicitação e emissão de nota de empenho do setor resposavel.

13- PENALIDADES

13.1– Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por atendimento não cumprido total ou parcialmente, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no horário de inicio do atendimento, ou por saída antecidada do atendimento, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteispara apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena decobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, sem prejuízo da aplicação de outraspenalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrênciade fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso deimpedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 – O presente credenciamento terá vigência permanente, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

12.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

12.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

12.4 A qualquer tempo, no prazo previsto na cláusula 14.1, o interessado poderá se credenciar.

12.5 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.5.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais do objeto conforme previsto neste Edital.

12.5.2 – O contrato decorrente do fornecimento do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

12.5.3 – O contrato de fornecimento terá após a publicação do extrato de e emissoa de ordem de serviço.

12.5.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

12.5.5 – Caso não tenha interesse na prorrogação, o proponente deverá enviar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

13 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

13.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização, utilizando-se o indice do IPCA-IBGE;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

13.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou nãocredenciadas.

13.3 - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicaçãoàs Credenciadas, em caso de redução.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentosrelativos a este credenciamento.

15.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 106/2023, Decreto Municipal nº 088/2023 e demais normas legais pertinentes.

15.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraiso Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

1 – ANEXOS

1.1– São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
1.2Anexo I - Requerimento de credenciamento;
Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
Anexo III – Requerimento de inativação;
Anexo IV – Modelo Que Concorda com a Propota de Preço;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento por inexigibilidade;

Alvorada do Sul, 03 de nopvembro de 2026

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. __/202___			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e dequalquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr;

3) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, comtrânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas àsde escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,

com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilizaçãoadministrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento doedital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, ematé 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequadoou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. ___/202__	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. ---/202---	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estouplenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).
(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)
*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PREÇO

Ao Departamento de Licitação e Contratos:

DADOS CADASTRAIS	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

(NOME DA EMPRESA), conforme dados cadastrais acima, **DECLARO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao **Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante Chamada Pública, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos**, que possuo condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertarei os serviços inerentes ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ABACATE: Produto in natura, de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, sem rachaduras, cortes, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o	KG	100	R$8,89	R$889,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	armazenamento.				
02	ABÓBORA HOKAIDO/CABOTIÁ: Produto in natura, de primeira qualidade, fresco, íntegro e firme, com casca característica, sem rachaduras, cortes, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação e o transporte.	KG	500	R$6,75	R$3.375,00
03	ABÓBORA MENINA/PAULISTA: Produto in natura, de primeira qualidade, fresco, íntegro e firme, com casca característica, sem rachaduras, cortes, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação e o transporte.	KG	1250	R$8,78	R$10.975,00
04	ALFACE AMERICANA: Fresca, de primeira qualidade, folhas firmes, íntegras e de coloração característica, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.	UND	400	R$7,57	R$3.028,00
05	ALFACE CRESPA: Fresca, de primeira qualidade, folhas firmes, íntegras e de coloração característica, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.	UND	1000	R$6,72	R$6.720,00
06	ALHO: Bulbo inteiro, nacional, de primeira qualidade, firme e	KG	500	R$35,47	R$17.735,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	intacto, com dentes bem formados, sem brotação, mofo, podridão ou lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades excessivas.				
07	BANANA NANICA: Fruto fresco, de primeira qualidade, firme, íntegro, com coloração e grau de maturação adequados ao consumo, sem amassados, cortes, podridão, mofo ou sinais de deterioração.	KG	12.500	R$7,65	R$95.625,00
08	BANANA PRATA: Em pencas, de primeira qualidade, frutos frescos, íntegros e firmes, com sabor e aroma característicos, coloração e grau de maturação adequados ao consumo, sem amassados, cortes, podridão, mofo ou sinais de deterioração.	KG	3000	R$10,75	R$32.250,00
09	BATATA INGLESA: Comum especial, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, uniforme, íntegra e firme, sem brotos, ferimentos, cortes, rachaduras, manchas, podridão, mofo ou outros defeitos que comprometam sua qualidade.	KG	2000	R$7,01	R$14.020,00
10	BETERRABA: Fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, firme e íntegra, sem rachaduras, cortes, ferimentos, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração, livre de sujidades excessivas.	KG	1700	R$6,40	R$10.880,00
11	BOLACHA CASEIRA: Produto de fabricação caseira, fresco, de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e textura	KG	50	R$42,56	R$2.128,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	característicos, sem sinais de mofo, umidade excessiva ou deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos, limpa e adequada ao transporte.				
12	CEBOLA BRANCA: Bulbos firmes, íntegros e de primeira qualidade, com aparência e coloração características, sem brotação, cortes, rachaduras, manchas, podridão ou danos à superfície, livre de lesões de origem física ou mecânica.	KG	1250	R$7,18	R$8.975,00
13	CEBOLINHA VERDE: Fresca, de primeira qualidade, folhas verdes, firmes e íntegras, com aspecto e aroma característicos, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.	UND	800	R$5,86	R$4.688,00
14	CENOURA: Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, firme e íntegra, sem rachaduras, ferimentos, cortes, deformações excessivas, podridão ou outros defeitos, livre de sujidades excessivas.	KG	1700	R$6,12	R$10.404,00
15	CHUCHU: Produto in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, fresco, firme e íntegro, com casca lisa e brilhante, sem sujidades, cortes, amassados, podridão, mofo ou outros sinais de deterioração, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação.	KG	1000	R$7,46	R$7.460,00
16	COLORAU: Produto de primeira	UND	60	R$14,97	R$898,20

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	qualidade, próprio para consumo humano, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, mofo e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos e devidamente identificada.				
17	COUVE FLOR: Fresca, de primeira qualidade, cabeça compacta, firme e íntegra, com coloração característica, sem manchas, amassados, cortes, podridão, mofo, pragas ou sinais de deterioração, livre de sujidades excessivas.	UND	1500	R$8,63	R$12.945,00
18	COUVE MANTEIGA: Fresca, de primeira qualidade, folhas verdes, firmes e íntegras, de tamanho adequado, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.	UND	1500	R$10,42	R$15.630,00
19	FEIJÃO CARIOCA: Grãos secos, íntegros, uniformes e de primeira qualidade, com coloração característica, sem carunchos, insetos, mofo, umidade excessiva, pedras ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem própria para alimentos.	KG	550	R$8,94	R$4.917,00
20	LARANJA PERA: Frutos frescos, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, com casca lisa e íntegra, grau médio de amadurecimento, sem cortes, rachaduras, amassados,	KG	12.000	R$6,69	R$80.280,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	podridão, mofo ou danos físicos e mecânicos.				
21	LIMÃO TAITI: Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, com casca lisa e coloração característica, sem rachaduras, cortes, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração.	KG	40	R$6,33	R$253,20
22	MANDIOCA/AIPIM: Raízes frescas, de primeira qualidade, **descascadas, limpas e íntegras**, tamanho médio e uniforme, sem sujidades, manchas, ferimentos, podridão ou outros defeitos. **Deverão ser acondicionadas em saquinho plástico próprio para alimentos, devidamente fechado**, em condições adequadas de higiene, conservação e transporte.	KG	1500	R$9,45	R$14.175,00
23	MANGA TOMMY ATKINS: Fruto fresco, de primeira qualidade, inteiro, firme, com casca íntegra, sem amassados, cortes, rachaduras, podridão, mofo, pragas ou sinais de deterioração, em estágio adequado de maturação para consumo.	KG	20	R$7,46	R$149,20
24	PÃO CASEIRO: Produto de fabricação caseira, fresco, de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e textura característicos, sem sinais de mofo ou deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos, limpa e adequada ao transporte.	KG	10.000	R$26,26	R$262.600,00
25	POLPA DE FRUTA: Polpa de	KG	1600	R$36,80	R$58.880,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	fruta, congelada, de primeira qualidade, obtida de frutas próprias para consumo, com sabor, aroma e coloração característicos, livre de matérias estranhas e sinais de deterioração, acondicionada em embalagem própria para alimentos, devidamente identificada e mantida em condições adequadas de congelamento.				
26	PEPINO AODAI: Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, firme e íntegro, com coloração característica, sem amassados, cortes, manchas, podridão, mofo ou sinais de deterioração, livre de sujidades excessivas.	KG	800	R$7,63	R$6.104,00
27	REPOLHO VERDE: Fresco, de primeira qualidade, cabeça firme, compacta e íntegra, com folhas de coloração verde característica, sem folhas deterioradas, manchas, podridão, mofo, pragas ou danos físicos e mecânicos.	UND	6000	R$6,03	R$36.180,00
28	SALSINHA: Fresca, de primeira qualidade, folhas verdes, firmes e íntegras, com aroma e aspecto característicos, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.	UND	800	R$6,28	R$5.024,00
29	TOMATE SALADETE: Fruto fresco, de primeira qualidade, inteiro, firme, com coloração e grau de maturação adequados ao consumo, sem rachaduras,	KG	2500	R$9,69	R$24.225,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	amassados, cortes, podridão, mofo, pragas ou outros sinais de deterioração, próprio para consumo e livre de sujidades excessivas.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					**R$751.412,60**

Valor total estimado **R$751.412,60 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)**

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade: Estado Civil:
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e ano e assinatura

Anexo VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bens e Materiais

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade:	Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR
CNPJ:	11.420.927/0001-05
Endereço:	Rua Estanislau Salzano nº 687 – CEP-86150-000
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda:	Patricia Sanches de Oliveira
Cargo/Função:	Secretária Municipal da Educação
Telefone:	(43) 3157-1075
E-mail institucional:	educacao@alvoradadosul.pr.gov.br
Modalidade de Licitação:	Chamada Pública, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao PNAE.
Critério de Julgamento:	[X] Menor preço por item

Fundamento legal principal:

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;
- Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente seu art. 14;
- Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;
- Decreto Municipal nº 087/2023, no que couber;
- Demais normas correlatas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante Chamada Pública, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

1.2. Justificativa para Uso da Modalidade

A presente aquisição será realizada por meio de **Chamada Pública**, procedimento específico destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A adoção da Chamada Pública encontra fundamento no **art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009** e na **Resolução CD/FNDE nº 4/2026**, que estabelecem regras específicas para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE.

A modalidade mostra-se adequada por possibilitar a participação de agricultores familiares e suas organizações, promovendo a aquisição de alimentos de qualidade para a alimentação escolar e contribuindo para o fortalecimento da produção local e regional, geração de renda e desenvolvimento da comunidade.

Assim, considerando a natureza específica do objeto e a regulamentação própria do PNAE, a **Chamada Pública é o procedimento adequado para a presente contratação.**

1.3. Classificação dos Bens

[x] Bens de consumo
Nota: Bens de consumo são aqueles de duração limitada, cuja utilização implica desgaste ou perecimento. Bens permanentes possuem durabilidade superior a dois anos e mantêm características de uso normal (art. 6º, IX e X, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente), conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

Item	Descrição Técnica	Und.	Quantidade	Catmat / Catserv	Descrição do catálogo
01	ABACATE: Produto in natura, de primeira qualidade, fresco, íntegro,	KG	100	464373	Fruta Tipo: Abacate Fortuna

	firme, sem rachaduras, cortes, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento.				Apresentação: Natural
02	ABÓBORA HOKAIDO/CABOTIÁ: Produto in natura, de primeira qualidade, fresco, íntegro e firme, com casca característica, sem rachaduras, cortes, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação e o transporte	KG	500	467424	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa Adicional: Cortado
03	ABÓBORA MENINA/PAULISTA: Produto in natura, de primeira qualidade, fresco, íntegro e firme, com casca característica, sem rachaduras, cortes, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação e o transporte.	KG	1250	471861	Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina
04	ALFACE AMERICANA: Fresca, de primeira qualidade, folhas firmes, íntegras e de coloração característica, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.	UND	400	463845	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana Apresentação: Orgânica
05	ALFACE CRESPA: Fresca, de primeira qualidade, folhas	UND	1000	463832	Verdura In

	firmes, íntegras e de coloração característica, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.				Natura Tipo: Alface Crespa
06	ALHO: Bulbo inteiro, nacional, de primeira qualidade, firme e intacto, com dentes bem formados, sem brotação, mofo, podridão ou lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades excessivas.	KG	500	611980	Condimento Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Dente Descascado, Congelado
07	BANANA NANICA: Fruto fresco, de primeira qualidade, firme, íntegro, com coloração e grau de maturação adequados ao consumo, sem amassados, cortes, podridão, mofo ou sinais de deterioração.	KG	12.500	464380	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural
08	BANANA PRATA: Em pencas, de primeira qualidade, frutos frescos, íntegros e firmes, com sabor e aroma característicos, coloração e grau de maturação adequados ao consumo, sem amassados, cortes, podridão, mofo ou sinais de deterioração.	KG	3000	464449	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca Apresentação: Natural Adicional: Orgânica
09	BATATA INGLESA: Comum especial, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, uniforme, íntegra e firme, sem brotos, ferimentos, cortes, rachaduras, manchas, podridão, mofo ou	KG	2000	463762	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa Apresentação: Orgânico

	outros defeitos que comprometam sua qualidade.				
10	BETERRABA: Fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, firme e íntegra, sem rachaduras, cortes, ferimentos, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração, livre de sujidades excessivas.	KG	1700	463768	Legume In Natura Tipo: Beterraba Apresentação: Orgânico
11	BOLACHA CASEIRA: Produto de fabricação caseira, fresco, de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e textura característicos, sem sinais de mofo, umidade excessiva ou deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos, limpa e adequada ao transporte.	KG	50	883	Biscoito
12	CEBOLA BRANCA: Bulbos firmes, íntegros e de primeira qualidade, com aparência e coloração características, sem brotação, cortes, rachaduras, manchas, podridão ou danos à superfície, livre de lesões de origem física ou mecânica.	KG	1250	463784	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca Apresentação: Orgânico
13	CEBOLINHA VERDE: Fresca, de primeira qualidade, folhas verdes, firmes e íntegras, com aspecto e aroma característicos, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.	UND	800	615260	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural Adicional: Picada
14	CENOURA: Sem folhas, de primeira qualidade,	KG	1700	463773	Legume In

	tamanho médio, uniforme, firme e íntegra, sem rachaduras, ferimentos, cortes, deformações excessivas, podridão ou outros defeitos, livre de sujidades excessivas.				Natura Tipo: Cenoura Apresentação: Orgânico
15	CHUCHU: Produto in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, fresco, firme e íntegro, com casca lisa e brilhante, sem sujidades, cortes, amassados, podridão, mofo ou outros sinais de deterioração, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação.	KG	1000	463779	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde Apresentação: Orgânico
16	COLORAU: Produto de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, mofo e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos e devidamente identificada.	UND	60	12619	Tempero
17	COUVE FLOR: Fresca, de primeira qualidade, cabeça compacta, firme e íntegra, com coloração característica, sem manchas, amassados, cortes, podridão, mofo, pragas ou sinais de deterioração, livre de sujidades excessivas.	UND	1500	463846	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor Apresentação: Orgânica
18	COUVE MANTEIGA: Fresca, de primeira qualidade, folhas verdes, firmes e íntegras, de tamanho	UND	1500	463842	Verdura In Natura Tipo: Couve

	adequado, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.				Apresentação: Orgânica
19	FEIJÃO CARIOCA: Grãos secos, íntegros, uniformes e de primeira qualidade, com coloração característica, sem carunchos, insetos, mofo, umidade excessiva, pedras ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem própria para alimentos.	KG	550	464553	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca Tipo: Tipo 1
20	LARANJA PERA: Frutos frescos, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, com casca lisa e íntegra, grau médio de amadurecimento, sem cortes, rachaduras, amassados, podridão, mofo ou danos físicos e mecânicos.	KG	12.000	615264	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural Adicional: Descascada
21	LIMÃO TAITI: Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, com casca lisa e coloração característica, sem rachaduras, cortes, amassados, podridão, mofo ou sinais de deterioração.	KG	40	19789	Fruta
22	MANDIOCA/AIPIM: Raízes frescas, de primeira qualidade, **descascadas, limpas e íntegras**, tamanho médio e uniforme, sem sujidades, manchas, ferimentos, podridão ou outros defeitos. **Deverão ser acondicionadas em saquinho plástico próprio para alimentos, devidamente fechado**, em	KG	1500	463813	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim Apresentação: Orgâni

	condições adequadas de higiene, conservação e transporte.				
23	MANGA TOMMY ATKINS: Fruto fresco, de primeira qualidade, inteiro, firme, com casca íntegra, sem amassados, cortes, rachaduras, podridão, mofo, pragas ou sinais de deterioração, em estágio adequado de maturação para consumo.	KG	20	464406	Fruta Tipo: Manga Tommy Apresentação: Natural
24	PÃO CASEIRO: Produto de fabricação caseira, fresco, de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e textura característicos, sem sinais de mofo ou deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos, limpa e adequada ao transporte.	KG	10.000	617553	Pão Base: Farinha De Trigo Enriquecida, Ferro E Ácido Fólico Tipo: Mini Tipo Adicional: De Leite Ingredientes Adicionais: Leite Integral Em Pó, Óleo Vegetal, Ovo, Fermento Característica Adicional: Pesando Em Média 20 Grama
25	POLPA DE FRUTA: Polpa de fruta, congelada, de primeira qualidade, obtida de frutas próprias para consumo, com sabor, aroma e coloração característicos,	KG	1600	19790	Polpa de fruta

	livre de matérias estranhas e sinais de deterioração, acondicionada em embalagem própria para alimentos, devidamente identificada e mantida em condições adequadas de congelamento.				
26	PEPINO AODAI: Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, firme e íntegro, com coloração característica, sem amassados, cortes, manchas, podridão, mofo ou sinais de deterioração, livre de sujidades excessivas.	KG	800	463810	Legume In Natura Tipo: Pepino Apresentação: Orgânico
27	REPOLHO VERDE: Fresco, de primeira qualidade, cabeça firme, compacta e íntegra, com folhas de coloração verde característica, sem folhas deterioradas, manchas, podridão, mofo, pragas ou danos físicos e mecânicos.	UND	6000	467414	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde Apresentação: Orgânica
28	SALSINHA: Fresca, de primeira qualidade, folhas verdes, firmes e íntegras, com aroma e aspecto característicos, sem folhas amareladas, murchas ou deterioradas, livre de sujidades, pragas e sinais de apodrecimento.	UND	800	463930	Condimento Tipo: Salsa Apresentação: Natural
29	TOMATE SALADETE: Fruto fresco, de primeira qualidade, inteiro, firme, com coloração e grau de maturação adequados ao consumo, sem rachaduras, amassados, cortes, podridão, mofo, pragas ou outros sinais de	KG	2500	609442	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada Apresentação: Orgânico

	deterioração, próprio para consumo e livre de sujidades excessivas.				

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alvorada do Sul, instituído pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial de planejamento que consolida as necessidades de compras, obras e serviços para o exercício de referência, racionalizando as contratações públicas e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

2.1. Informações do PCA

- **Exercício do PCA:**
- **Identificação do item no PCA:**
- **Identificação no PNCP:**
- **Data de aprovação do PCA:**

O Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 ainda está em elaboração.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado para fundamentar tecnicamente a presente aquisição e integrante deste processo administrativo.

De forma sintética, a unidade requisitante registra a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, em razão de:

1. **Necessidade de garantir o fornecimento regular de alimentos** para atendimento dos cardápios da alimentação escolar durante o período letivo;
2. **Atendimento às necessidades nutricionais dos alunos**, mediante disponibilização de alimentos variados, adequados e de qualidade, conforme planejamento da alimentação escolar;
3. **Cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, especialmente quanto à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;
4. **Fortalecimento da Agricultura Familiar e da produção local e regional**, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento econômico da comunidade;
5. **Outras razões:** necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar, evitando desabastecimento das unidades de ensino e garantindo aos estudantes o acesso regular às refeições durante sua permanência na escola.

A contratação será realizada mediante **Chamada Pública**, observando o disposto no **art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026**, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE.

3.2. Consequências da Não Contratação

Sem a realização tempestiva desta contratação, poderão ocorrer os seguintes efeitos prejudiciais ao interesse público:

- **Interrupção ou redução da oferta de alimentação escolar** aos alunos da rede pública municipal;
- **Risco de desabastecimento das unidades escolares**, comprometendo a elaboração e execução dos cardápios planejados;
- **Prejuízo à qualidade e à variedade das refeições oferecidas aos estudantes**, especialmente quanto à oferta de alimentos frescos e adequados às necessidades nutricionais;
- **Necessidade de adoção de medidas emergenciais para aquisição de alimentos**, podendo ocasionar aumento de custos e dificuldades operacionais;
- **Prejuízo ao cumprimento das diretrizes do PNAE**, inclusive quanto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;
- **Impacto negativo aos agricultores familiares**, com redução das oportunidades de comercialização de sua produção para a alimentação escolar;
- **Outros riscos identificados:** comprometimento da continuidade do serviço de alimentação escolar e dos objetivos nutricionais e sociais estabelecidos pelo PNAE.

4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento aos princípios de planejamento e gestão de riscos aplicáveis à contratação, foram identificados os seguintes riscos relacionados à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento do PNAE, bem como as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Atraso na entrega dos alimentos	Média/Alto	Estabelecimento de cronograma e condições de entrega, acompanhamento pelos responsáveis e adoção das medidas previstas no instrumento de contratação
Desconformidade com as especificações ou qualidade inadequada	Média/Alto	Especificações detalhadas, exigência de padrões de qualidade e conferência criteriosa dos produtos no recebimento
Chamada Pública sem	Média/Alto	Ampla divulgação, prazo

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
interessados ou com itens não atendidos		adequado e especificações compatíveis com a realidade da Agricultura Familiar
Fornecedor não possuir capacidade de cumprir os quantitativos	Média/Alto	Análise da documentação e das condições de fornecimento apresentadas pelo participante
Interrupção do fornecimento	Média/Alto	Acompanhamento periódico das entregas e planejamento das necessidades das unidades escolares
Perda ou deterioração de alimentos perecíveis	Média/Alto	Entregas programadas, observância das condições de transporte e conservação e conferência no recebimento
Preços incompatíveis com os parâmetros estabelecidos	Baixa/Médio	Pesquisa adequada e observância dos critérios de formação de preços aplicáveis ao PNAE

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

5.1. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por licitação, preferencialmente na modalidade **Chamada Pública**, quando se tratar de bens comuns, em razão de suas características técnicas e dos benefícios de competitividade, economicidade, celeridade e transparência proporcionados por esta modalidade (arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Forma de Fornecimento

[x] Entrega parcelada

5.3. Regime de Execução

Trata-se de aquisição de bens com fornecimento parcelado, sendo o pagamento realizado conforme as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os quantitativos foram definidos com base em metodologia técnica consistente, considerando:

1. Histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses;

Todos os cálculos e memórias de cálculo encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e/ou nas planilhas anexas a este processo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste na aquisição de **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contemplando o atendimento integral às especificações dos produtos, padrões de qualidade, condições sanitárias, conservação, acondicionamento, transporte, quantidades e demais requisitos estabelecidos no edital de Chamada Pública e seus anexos.

Os produtos deverão atender às características e condições estabelecidas para cada gênero alimentício, observando as normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis, bem como as diretrizes do PNAE, de forma a garantir o fornecimento de alimentos adequados, seguros, frescos e compatíveis com os cardápios da alimentação escolar.

7.2. Especificações Detalhadas

As especificações completas dos gêneros alimentícios, incluindo características, apresentação, unidade de medida, quantidades, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, valores estimados e demais requisitos aplicáveis, constam no **Anexo I – Tabela Detalhada de Itens**, devendo ser observadas pelos participantes da Chamada Pública.

As especificações deverão ainda considerar as normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas para a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

Todos os produtos deverão:

1. Ser próprios para consumo, de boa qualidade, em condições adequadas de conservação e sem avarias, deterioração ou contaminação;
2. Atender às especificações estabelecidas no Anexo I – Tabela Detalhada de Itens e às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis;
3. Possuir registro, inspeção ou autorização do órgão competente, quando exigível em razão da natureza do produto;
4. Estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas de consumo na data da entrega;
5. Apresentar embalagens íntegras, limpas, adequadas ao produto e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável;
6. Ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando aplicável;
7. Atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos estabelecidos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Considerando a natureza da contratação e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, serão observados, no que forem compatíveis com os gêneros alimentícios, os seguintes critérios de sustentabilidade:

1. Preferência por produtos provenientes da Agricultura Familiar local e regional, contribuindo para a redução das distâncias de transporte e para o fortalecimento da economia local;
2. Utilização preferencial de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente possível e sem prejuízo à segurança e à conservação dos alimentos;
3. Redução de desperdícios, mediante planejamento das quantidades, entregas parceladas e observância da sazonalidade e perecibilidade dos produtos;
4. Destinação adequada dos resíduos e embalagens, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010;
5. Valorização da produção sustentável e agroecológica, quando disponível e compatível com as condições estabelecidas na Chamada Pública;
6. Observância das diretrizes de sustentabilidade, alimentação adequada e valorização da Agricultura Familiar previstas na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

8.2. Indicação de Marcas ou Modelos

Não se aplica. Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, não será exigida indicação de marcas ou modelos específicos.

A identificação dos produtos será realizada mediante **especificações objetivas de qualidade, características, apresentação, quantidade, condições de conservação e demais requisitos**

estabelecidos no Anexo I – Tabela Detalhada de Itens e no edital da Chamada Pública, de modo a assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos destinados à alimentação escolar.

8.3. Exigência de Amostras

- **Não será exigida a apresentação de amostras** dos gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública.
- A verificação da conformidade dos produtos será realizada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações, qualidade, condições de conservação, acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, observadas as normas sanitárias e as diretrizes aplicáveis ao PNAE.

8.4. Garantia Contratual

[x] Não será exigida garantia de execução contratual.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

a) **Prazo de entrega:** 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro;
b) **Local de entrega:** Rua Manoel Palma Cano, n°373, CEP 86.150-000 - Central de Compras;
c) **Horário de recebimento:** das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
d) **Transporte e descarga:** por conta e risco da contratada, incluindo seguros, embalagens adequadas e mão de obra necessária para descarga;
e) **Forma de entrega:** [x] Parcelada conforme a demanda

9.2. Regras de Recebimento

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se as especificações, quantidades, padrões de qualidade, higiene, conservação e validade estabelecidos neste Termo de Referência. Os produtos que apresentarem avarias, deterioração, características inadequadas, vencimento ou qualquer desconformidade deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da comunicação.

9.3. Assistência Técnica

[x] Não aplicável.

9.4. Cronograma de Execução

O cronograma de execução **será definido posteriormente pela Administração**, considerando a demanda das unidades escolares, os cardápios da alimentação escolar, a necessidade de abastecimento, a sazonalidade e a perecibilidade dos gêneros alimentícios.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 dias úteis, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;
6. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;
7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos contratados, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
9. Apresentar nota fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com a legislação tributária;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração;

10.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

1. Proporcionar todas as condições necessárias ao recebimento regular dos produtos;
2. Proceder ao recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições estabelecidos;
3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais designados;
5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades detectadas na execução do contrato;
6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso;
7. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

11.1. Gestor do Contrato

Será designado por Portaria específica, com as seguintes atribuições:

- Coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais;

- Comunicar à autoridade competente a necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções ou rescisão;
- Providenciar o recebimento definitivo do objeto;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.2. Fiscais do Contrato

Serão designados fiscal técnico, administrativo e setorial, com as seguintes atribuições:

- **Fiscal Técnico:** verificar a conformidade técnica dos produtos com as especificações, realizar testes quando necessário e atestar a execução;
- **Fiscal Administrativo:** verificar o cumprimento de aspectos administrativos, documentais e financeiros do contrato;
- **Fiscal Setorial:** acompanhar a execução nos diversos setores/locais de entrega, quando aplicável.

11.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos:

- Livro/Sistema de Registro de Ocorrências;
- Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Relatórios periódicos de acompanhamento;
- Notificações formais à contratada;
- Demais documentos pertinentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega, mediante conferência de:

a) Quantidades entregues versus quantidades solicitadas
b) Especificações técnicas e características físicas aparentes;
c) Integridade de embalagens e identificações obrigatórias;
d) Documentação exigida (nota fiscal, certificados, laudos, etc.).

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou inadequações posteriormente constatadas.

12.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante:

a) Verificação minuciosa da qualidade e conformidade dos produtos;
b) Testes de funcionamento, quando aplicável;
c) Análise de amostras em laboratório, quando exigido;
d) Comprovação do atendimento integral às especificações contratuais;

e) Lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. Rejeição de Produtos

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações serão rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada:

- Recolher os produtos rejeitados em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação;
- Substituí-los por outros em conformidade, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- Arcar com todos os custos de recolhimento, transporte e nova entrega;
- Sujeitar-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

12.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e após a liquidação da despesa, mediante:

a) Recebimento definitivo do objeto;
b) Apresentação de Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação tributária;
c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Certidões Negativas de Débitos);
d) Atesto do fiscal técnico e autorização do gestor do contrato;
e) Ausência de fatos impeditivos (penalidades, inadimplências, etc.).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, com as deduções tributárias legalmente cabíveis.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Chamada Pública**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, observando-se a legislação específica aplicável ao programa, especialmente a Lei Federal nº 11.947/2009 e a regulamentação vigente do FNDE.

13.1. Processo de Seleção

A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante Chamada Pública, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos no respectivo edital e na regulamentação do PNAE, considerando-se a habilitação dos participantes, a apresentação dos projetos de venda, os critérios de seleção e classificação aplicáveis à Agricultura Familiar e a demanda da Administração, de acordo com as quantidades e necessidades previstas para o atendimento da alimentação escolar.

A classificação e a seleção dos projetos de venda observarão a ordem de prioridade estabelecida pela regulamentação do PNAE, considerando, quando aplicável, a localização dos fornecedores, a forma de organização dos participantes e os demais critérios previstos na legislação específica.

Será selecionado o fornecedor ou grupo de fornecedores que atender aos requisitos de habilitação e aos critérios de seleção estabelecidos no edital da Chamada Pública, observada a demanda da Administração, as quantidades necessárias, os limites de fornecimento e os preços previamente estabelecidos no processo.

13.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de:

[x] Menor preço por item

13.3. Critérios de Aceitabilidade

Serão considerados **não habilitados ou não classificados para fornecimento** os participantes ou produtos que:

1. Não atenderem às condições e exigências estabelecidas no edital de Chamada Pública e seus anexos;
2. Apresentarem documentação em desacordo com os requisitos previstos para participação;
3. Ofertarem produtos que não atendam às especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas para cada item;
4. Apresentarem produtos em condições inadequadas de conservação, higiene, acondicionamento, validade ou transporte;
5. Não comprovarem, quando exigível, o atendimento às normas sanitárias, de inspeção ou demais regulamentações aplicáveis ao produto;
6. Apresentarem condições de fornecimento incompatíveis com as exigências estabelecidas no edital ou com o cronograma de entrega definido pela Administração.
7. Contrariem o edital.

14. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação será verificada preferencialmente por meio de cadastro unificado de fornecedores mantido pelo Município ou, na sua inexistência, mediante apresentação de documentação que comprove:

14.1. Habilitação Jurídica

- Documento de identificação oficial com foto;
- CPF;
- Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; ;

- Cópia do Cadastro Resumido de Produtores Rurais Ativos (CAD/PRO);
- Projeto de Venda devidamente assinado pelo agricultor participante;
- Documentação que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado;
- Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria e estão relacionados no Projeto de Venda.

A documentação deverá atender às exigências estabelecidas na **Resolução CD/FNDE nº 4/2026** e no edital da Chamada Pública.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação exigida para habilitação dos proponentes deverá observar o disposto no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, ficando restrita aos documentos previstos na referida norma.

- CPF;
- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física (CAF-PF), com emissão nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado pelo agricultor familiar;
- Documentação sanitária exigida de acordo com a natureza dos alimentos, quando aplicável;
- Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são de produção própria.

Nos termos do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal compreende a regularidade perante a **Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social, e o FGTS**, exigida para os Grupos Formais e Empreendimentos Familiares Rurais (EFR).

Não são previstas no referido artigo a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Negativa de Débito com o SAAE**.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Para os participantes **pessoa física**, não será exigida a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, por não serem documentos compatíveis com a natureza da participação do agricultor familiar pessoa física na Chamada Pública.

14.4. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto (quando exigido no edital);
- Certificações, licenças ou registros obrigatórios para o exercício da atividade (quando aplicável);
- Outras comprovações específicas definidas no edital.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS

15.1. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$751.412,60** (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze e sessenta centavos), conforme detalhamento constante na Tabela de Itens (Anexo I).

15.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes parâmetros:

a) Pesquisa realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;
b) Consulta a sítios eletrônicos especializados.

A pesquisa de preços completa, com data de referência, fontes consultadas e memória de cálculo, encontra-se detalhada no **Anexo II – Mapa de Pesquisa de Preços**.

15.3. Validade da Pesquisa

A pesquisa de preços possui validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser atualizada caso a licitação não seja deflagrada dentro deste prazo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui **adequação orçamentária**, sendo que as informações referentes à dotação orçamentária, elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações pertinentes serão **dispostas pelo setor competente antes da finalização do processo**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da contratação.

17. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e observância dos limites legais.

Em especial, são admitidos:

- **Acréscimos ou supressões:** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para compras ou serviços, e até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento (art. 125, §1º);
- **Reequilíbrio econômico-financeiro:** nas hipóteses de fato superveniente, força maior, caso fortuito ou álea econômica extraordinária (art. 124, II, d);

- **Prorrogação de prazo:** quando houver impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, ou quando necessária a conclusão do objeto, nos termos legais.

17.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral:** por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- **Amigável:** por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138);
- **Judicial:** nos termos da legislação processual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

18.2. Multa

Graduada conforme a gravidade da infração:

- **Multa de mora:** 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%, em caso de atraso injustificado na execução;
- **Multa compensatória:** 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

18.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando demonstrado:

- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Outras condutas graves previstas na lei.

18.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável em casos gravíssimos, que evidenciem desonestidade, fraude ou má-fé, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023 e demais normas aplicáveis, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo.

3. Os anexos fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada.
4. O edital de licitação detalhará as condições, prazos, procedimentos e demais elementos necessários à consecução da contratação.
5. Eventuais casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os decretos regulamentadores federais e municipais, e demais normas pertinentes, sempre priorizando o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.
6. Este Termo de Referência possui caráter técnico e vinculante para todas as fases do processo de contratação.

Alvorada do Sul/PR, 06 de outubro de 2026.

Gestor da Unidade Requisitante / Responsável pela Demanda
Patricia Sanches de Oliveira
Secretária Municipal da Educação - 1261/2841

Fiscal do Contrato
Angela Maria Costa
Nutricionista (Temporário) - 253746

Autoridade Competente
André Luiz Debiasio
Secretário Geral e Institucional

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° XXX/2026

CONTRATO N° XXXXX/2026

INEXIGIBILIDADE N° XX/2026
CHAMADO PÚBLICO N° XX/2026

A Autarquia Municipal de Educação, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor _____,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nºe portador da Carteira de Identidade RG___SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante Chamada Pública, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo V do Edital – Termo de Referência**, da INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa_____, com sede na cidade de_____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Carteira de Identidade RG nº_____doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Municipo DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no INEXIGIBILIDADE nº xx2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem comoas demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATO E OU CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, no item 9.3 anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execuçãodo objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo único
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados osrequisitos constantes no parágrafo 12 do chamado Publico nº XX/2026.
6.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
a) Número do INEXIGIBILIDADE;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) do recebimento;
f) dotação orçamentária onerada;
g) valor;
h) condições de pagamento;
i) penalidades;
j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução da contrato;

b) fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução da contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade , em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Inexigibilidade , através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da contrato são decorrentes do Inexigibilidade nº xx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

Autarquia Municipal de Educação
11.420.927/0001-05

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.
Contratada

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: